

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER À  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 786, DE 12 DE JULHO DE  
2017.**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 786, DE 12 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas, altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF.

**EMENDA Nº**

O § 1º do art. 41 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.

.....

§ 1º A integralização poderá dar-se por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis, créditos e outras formas admitidas em lei, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo ampliar as condições de garantia para a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF nas operações por ela garantidas.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2017

ALFREDO KAEFER

Deputado Federal

PSL/PR

